



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 11, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75, de 1993](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75, de 1993](#), atribui ao Ministério Público Federal a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos;

Considerando que a Resolução CNMP nº 174, de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o teor do Despacho nº 2282/2021/PFDC/MPF (PGR-00365406/2021),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo, com a seguinte ementa: “acompanhamento das políticas públicas voltadas às ouvidorias permanentes em defesa da igualdade racial ([Lei 12.288/2010](#), art. 51) e à instituição de registro e base de dados nacionalmente unificados acerca da atuação de todas as esferas da federação quanto à temática”.

Art. 2º. Publique-se.

CARLOS ALBERTO VILHENA
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 nov. 2021, Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)